LEI Nº 2.185/2004

" AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO DESPORTO AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo a formentação e concessão de incentivos ao Desporto Amador.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté autorizado a proceder concessão de contribuição ao Desporto Amador, consistente em repasse em dinheiro à entidade CLUBE INDEPENDENTES DE ABAETÉ – CIA no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O valor referido no artigo 2º será repassado em única parcela.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão sob a rubrica orçamentária própria já constante do orçamento municipal de nº 02.08.27.366.0010.2069- Programa de Apoio ao Desporto Amador – Contribuições.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quatro (04/03/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração